

Planejamento e Gestão (SEPLAG), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário. Art. 5º A Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA). Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo Único. Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 30 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.713, DE 30 DE JULHO DE 2021				
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO				
CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Civil	05	R\$ 2.990,70	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, nas modalidades de bacharelado ou Licenciatura Plena em Engenharia Civil, em Saneamento Ambiental.	40h/s
Assistente Social	01	R\$ 2.990,70	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, nas modalidades de bacharelado ou Licenciatura Plena em Serviço Social.	30h/s
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	02	R\$ 2.749,88	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, nas modalidades de bacharelado ou Licenciatura Plena em Tecnologia em Saneamento Ambiental.	40h/s

DECRETO Nº 2.714, DE 30 DE JULHO DE 2021. AUTORIZA A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SOBRAL - SETRAN REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema de Fiscalização de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3ª, inciso VIII, “b”, IX e XI da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO que a criação da Secretaria do Trânsito e Transporte, trouxe como atribuições a execução das políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, trânsito e transporte público do Município, e com isso, o consequente aumento nas ações com intuito de fiscalizar e modernizar o projeto de gestão da mobilidade urbana de Sobral; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à trânsito e transporte. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 08 (oito) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN) e o contratado, com a intervenção da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos

profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário. Art. 5º A Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN). Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo Único. Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 30 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.714, DE 30 DE JULHO DE 2021				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO
008	Fiscal de Transporte	40h/s	Ensino Médio	R\$ 1.690,28

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-SEPLAG - PROCESSO NÚMERO P155202/2021. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG.
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº86/2021que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº155202/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 86/2021-SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DAATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de julho de 2021. Sobral, Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-SEPLAG						
FORNECEDOR: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	PREÇO TOTAL LICITADO (R\$)
1	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM. CAIXA 20 UNIDADES. Complemento: OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO. AMPLA DISPUTA	FRAMA	CAIXA	576	171,00	98.496,00
FORNECEDOR: ADS QUEIROZ						
2	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM. CAIXA 20 UNIDADES. Complemento: OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO. COTA RESERVADA	FRAMA	CAIXA	192	175,00	33.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 132.096,00 (Cento e trinta e dois mil e noventa e seis reais).						

COTA RESERVADA				
VALOR TOTAL: R\$ 132.096,00 (Cento e trinta e dois mil e noventa e seis reais).				